



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

CERTIFICADO N ° 005/2023 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG, no uso de suas atribuições, nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017, concede ao empreendimento abaixo relacionado Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Jurídica no qual o empreendimento se vincula: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG;**

CNPJ: 17.281.106/0001-03;

Empreendimento: **Estação de Tratamento de Água (ETA) de Santa Vitória-MG**, localizada na Fazenda Invernada, Cachimbo e fazenda Santa Vitória – Matrícula 9.208, zona rural do município de Santa Vitória;

Endereço da Pessoa Jurídica: Rua Mar de Espanha, n° 453 - Bairro Santo Antônio - CEP 30330-900 - Belo Horizonte – MG;

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Santa Vitória

(LAT)18°50'56,85"S; (LONG) 50°06'24"O.

Classe predominante resultante: 1

Fator locacional resultante: 0

Processo Administrativo Licenciamento: 08366/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
E-03-04-2	Estação de tratamento de água para abastecimento	Vazão de Água Tratada	62,00	L/s

Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes nos termos do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s).

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 anos, com vencimento em 13 de fevereiro de 2033.

Santa Vitória-MG, 13 de fevereiro de 2023.



Sérgio Cunha de Resende
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Pesca